



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 709, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

**DENOMINA AS RUAS PROJETADAS
“1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8” e
“9”, NO CONDOMÍNIO GREEN
VALLEY, NO MUNICÍPIO DE ASSÚ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas projetadas “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8” e “9”, no condomínio Green Valley, localizado na Av. João Carlos Wanderley, nº 520, Bairro Mons Amours, em conformidade com a planta em anexo:

I - RUA PROJETADA 1 – Avenida Xique-xique; ao Norte com as quadras A, B, C, D, E, F, G; ao Sul com a quadra H; ao Leste ainda com a quadra H; ao Oeste a Av. Deputado João Carlos Wanderley;

II - RUA PROJETADA 2 – Rua Algodão; ao Norte com a Rua Jornalista Celso Dantas de Oliveira; ao Sul com a quadra H; ao Leste com a quadra A; ao Oeste com terreno do condomínio Green Valley;

III - RUA PROJETADA 3 – Rua Eucalipto; ao Norte com a Rua Jornalista Celso Dantas de Oliveira; ao Sul com a quadra H; ao Leste com a quadra B; ao Oeste com a quadra A;

IV - RUA PROJETADA 4 – Rua Juazeiro; ao Norte com a Rua Jornalista Celso Dantas de Oliveira; ao Sul com a quadra H; ao Leste com a quadra C; ao Oeste com a quadra B;

V - RUA PROJETADA 5 – Rua Juremas; ao Norte com a Rua Jornalista Celso Dantas de Oliveira; ao Sul com a quadra H; ao Leste com a quadra D; ao Oeste com a quadra C;

VI - RUA PROJETADA 6 – Rua Macambiru; ao Norte com a Rua Jornalista Celso Dantas de Oliveira; ao Sul com a quadra H; ao Leste com a quadra D; ao Oeste com a quadra E;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

VII - RUA PROJETADA 7 – Rua Mandacaru; ao Norte com a Rua Jornalista Celso Dantas de Oliveira; ao Sul com a quadra H; ao Leste com a quadra E; ao Oeste com a quadra F;

VIII - RUA PROJETADA 8 – Rua Pereiro; ao Norte com a Rua Jornalista Celso Dantas de Oliveira; ao Sul com a quadra H; ao Leste com a quadra F; ao Oeste com a quadra G;

IX - RUA PROJETADA 9 – Rua Umbuzeiro; ao Norte com a Rua Jornalista Celso Dantas de Oliveira; ao Sul com a quadra H; ao Leste com a quadra G; ao Oeste com a quadra H;

Art. 2º - As denominações fazem referência à flora da região e do nordeste.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 17 de março de 2020.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

SANÇÃO – LEI Nº 709/2020

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a **Lei nº 709/2020**, que denomina as ruas projetadas “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8” e “9”, no condomínio Green Valley, no município de Assú e dá outras providências.

Assú/RN, 17 de março de 2020.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ